

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

DIMAS GRAÇA, LDA. (ÓPTICA GRAÇA), com sede na Rua de Santo António, n.ºs 36 e 38, em Faro, pessoa colectiva n.º 500 753 989, neste acto representada pela gerente Eng.ª Cláudia Ruivinho, adiante designada por Primeira Outorgante;

e

UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa colectiva de direito público, com sede no Campus da Penha, 8005 – 139 Faro, contribuinte n.º 505 387 271, neste acto representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, adiante designada por Segunda Outorgante;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a concessão de descontos aos docentes, alunos e funcionários da Segunda Outorgante por parte da Primeira Outorgante.

Cláusula Segunda (Participação da Primeira Outorgante)

1. A Primeira Outorgante compromete-se a conceder os seguintes descontos, mediante a apresentação do respectivo cartão de identificação da Universidade do Algarve:

Descrição do artigo	Descontos (pagamento em cheque ou numerário)	Descontos (pagamento com cartão de Crédito)
a) Óculos graduados (aros + lentes)	20%	15%
b) Só aros	20%	15%
c) Só lentes	20%	15%
Lentes de contacto (convencionais e descartáveis) e outros produtos de contactologia	10%	5%
e) Óculos de sol	15%	10%
Outro material óptico (binóculos microscópios, lupas, etc.)	10%	5%

1
A
Q

2. Os descontos acima referidos não são cumuláveis com quaisquer promoções existentes, nem aplicáveis a consultas de Optometria ou Oftalmologia.

3. Os mencionados descontos serão válidos em todas as lojas da firma Dimas Graça, Lda., (ÓPTICA GRAÇA) com as seguintes moradas:

- Rua Santo António, n.º 38 - FARO
- Largo S. Luís, n.º 20 - FARO
- Rua Vasco da Gama, Centro Comercial Paula Bela, Lj 1 - QUARTEIRA
- Trav. 5 de Outubro, n.º 4 - ALBUFEIRA

Cláusula Terceira

(Participação da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o conteúdo do presente protocolo junto da comunidade académica.

Cláusula Quarta

(Coordenação)

A coordenação do presente Protocolo será da responsabilidade da Senhora Administradora da Universidade do Algarve, Dra. Maria Cândida Barroso e da gerente da Segunda Outorgante, Eng.ª Cláudia Ruivinho.

Cláusula Quinta

(Vigência, Revogação e Denúncia)

1. O presente Protocolo durará por tempo indeterminado, entrando em vigor na data da sua assinatura.
2. O Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por apenas uma delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

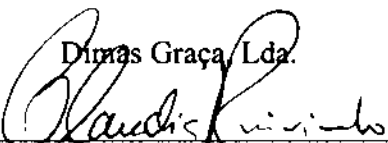
Cláusula Sexta

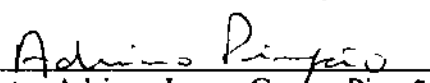
(Protocolo anterior)

O presente protocolo revoga na íntegra e substitui o anterior protocolo celebrado entre as partes em 07 de Abril de 1994.

O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Faro, 19 de Setembro de 2005

Dimas Graça, Lda.

(Eng. Cláudia Ruivinho)

O Reitor da Universidade do Algarve

(Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão)